



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Aquisição de veículo com capacidade de 05 lugares, 0km, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso de emenda parlamentar, Resolução nº 11.042/2026 de 22 de abril de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir maior eficiência na execução das ações administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde, bem como assegurar o adequado deslocamento de servidores, equipes multiprofissionais, pacientes, documentos, insumos e materiais entre as unidades de saúde, órgãos públicos e municípios de referência para atendimento especializado.

2.2 - Atualmente, a crescente demanda pelos serviços públicos de saúde exige que a Administração disponha de veículos em condições adequadas de uso, proporcionando segurança, confiabilidade e disponibilidade para atendimento das atividades diárias. O desgaste natural da frota existente, aliado ao aumento dos custos de manutenção corretiva e preventiva, bem como à necessidade de maior disponibilidade operacional dos veículos atualmente utilizados, evidencia a conveniência da aquisição de um novo veículo para reforço da frota municipal.

2.3 - O veículo do tipo hatch apresenta características compatíveis com a finalidade pretendida, destacando-se pela economia de combustível, menor custo de manutenção, facilidade de condução em áreas urbanas e rurais, agilidade no deslocamento e capacidade suficiente para o transporte de até cinco ocupantes, atendendo plenamente às atividades administrativas e de apoio executadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Pública e busca assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência no atendimento à população.

2.5 - Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo de contratação deve ser compatível com o planejamento da Administração e demonstrar a necessidade da contratação, contemplando os elementos indispensáveis à definição da solução mais adequada para atendimento do interesse público.

2.6 - A aquisição também observa os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, eficácia e continuidade dos serviços públicos, uma vez que proporcionará melhores condições para execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7 - Ainda, a escolha pela aquisição de veículo novo (0 km) mostra-se mais vantajosa do que a aquisição de veículo usado, considerando a garantia de fábrica, maior vida útil, menores custos de manutenção nos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



primeiros anos de utilização, maior disponibilidade operacional e maior confiabilidade mecânica, fatores que contribuem para a redução do custo total de propriedade ao longo da vida útil do bem.

2.8 - Foram identificadas diversas contratações realizadas por órgãos e entidades públicas com objeto semelhante, destinadas à aquisição de veículos de passeio tipo hatch para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, demonstrando tratar-se de solução amplamente adotada pela Administração Pública para garantir eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Essa prática é observada em documentos de formalização de demanda e processos licitatórios de diversos municípios, que justificam a aquisição em razão da necessidade de renovação e ampliação da frota destinada ao atendimento das atividades da saúde pública.

2.9 - Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação, sendo a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo hatch, com capacidade para 05 (cinco) lugares, a solução mais adequada para garantir maior eficiência operacional, economicidade, segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Garambéu/MG, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4.3.5. Eficiência energética

4.3.5.1. Atendimento aos melhores índices possíveis de consumo de combustível dentro da categoria, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

4.3.5.2. Preferência por veículos com classificação "A" ou superior de eficiência energética, na categoria aplicável;

4.3.5.3. Prioridade para modelos com menor consumo (km/l) nos ciclos urbano e rodoviário.

4.3.6. Baixa emissão de poluentes

4.3.6.1. Atendimento às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

4.3.6.2. Conformidade com os limites vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE);

4.3.6.3. Preferência por motorização com menores índices de emissão de CO₂

4.3.6.4. Avaliação da viabilidade técnica e orçamentária de aquisição de veículo híbrido ou elétrico, quando compatível com a infraestrutura disponível.

4.3.7. Combustível menos poluente

4.3.7.1. Preferência por veículo bicomcombustível (flex), possibilitando o uso de etanol, combustível renovável com menor pegada de carbono em relação à gasolina.

4.3.8. Gestão do ciclo de vida

4.3.8.1. Avaliação do custo do ciclo de vida do veículo, considerando consumo, manutenção, peças e descarte, e não apenas o menor preço inicial (art. 23);

4.3.8.2. Verificação da garantia mínima do fabricante;

4.3.8.3. Disponibilidade de assistência técnica autorizada na região.

4.3.9. Logística reversa e descarte ambientalmente adequado

4.3.9.1. Conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



4.3.9.2. Garantia de que baterias, pneus, óleos lubrificantes e demais resíduos terão destinação ambientalmente adequada;

4.3.9.3. Existência de rede autorizada para recolhimento de componentes ao final da vida útil.

4.3.10. Materiais e conformidade ambiental

4.3.10.1. Declaração do fabricante quanto ao atendimento à legislação ambiental aplicável;

4.3.10.2. Preferência por uso de materiais recicláveis, sempre que tecnicamente viável;

4.3.10.3. Ausência de substâncias proibidas ou controladas pela legislação ambiental.

4.3.11. Critérios de economicidade sustentável

4.3.11.1. Realização de análise comparativa entre veículos convencionais e alternativas mais sustentáveis (híbridos/elétricos), considerando viabilidade técnica, infraestrutura de recarga e custo-benefício.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 Soluções identificadas no mercado

5.1.1 - Para atendimento da necessidade de transporte administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, o mercado disponibiliza, em linhas gerais, a aquisição de veículo novo, com capacidade para 05 lugares, por fornecimento unitário, bem como alternativas de acesso por locação operacional ou contratação de solução equivalente com disponibilização temporária do bem. Também é tecnicamente possível a utilização de veículo já integrante da frota municipal, desde que existente, disponível e em condições adequadas de uso, hipótese que, contudo, depende da realidade patrimonial e operacional da Administração.

5.2 Análise técnica e econômica das alternativas

5.2.2 - A aquisição de veículo 0 km atende de forma direta à necessidade informada, assegurando disponibilidade imediata de bem novo, com garantia de fábrica, menor probabilidade de falhas iniciais e maior previsibilidade de manutenção no período inicial de uso. Trata-se de solução compatível com a destinação de recurso de emenda parlamentar vinculado à ampliação ou renovação da estrutura de apoio da Secretaria, especialmente quando se busca incorporar patrimônio público com vida útil prolongada.

5.2.3 - A locação de veículo, embora possa reduzir a necessidade de desembolso inicial e transferir parte dos encargos de manutenção e substituição, não gera incorporação patrimonial e tende a ser menos adequada quando a demanda é permanente ou de longo prazo. Além disso, sua vantajosidade depende de condições contratuais específicas, como franquias de quilometragem, cobertura de manutenção, seguro, substituição e prazo de permanência, elementos que não foram informados. Na ausência desses dados, não é possível afirmar superioridade econômica da locação em relação à aquisição.

5.2.4 - A utilização de veículo da frota existente somente seria alternativa viável se houvesse disponibilidade real, compatibilidade de uso e capacidade operacional suficiente para atender à demanda sem comprometer outras atividades. Como tais elementos não foram apresentados, essa hipótese não se mostra, neste momento, apta a substituir a aquisição pretendida.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



5.3 Comparação específica relevante

5.3.1 - Comparando-se aquisição e locação, a compra do veículo 0 km revela-se mais aderente à necessidade administrativa quando o uso é continuado e a Administração pretende formar patrimônio próprio, reduzir dependência de terceiros e assegurar maior estabilidade operacional. A locação pode ser útil em demandas temporárias ou incertas, mas, para uso permanente, tende a concentrar custos recorrentes e não produz ativo público ao final do contrato. Assim, sem elementos concretos que demonstrem uso transitório ou custos locacionais inferiores no ciclo de vida, a aquisição apresenta melhor adequação técnica.

5.4 Condições de mercado ou estratégia de contratação

5.4.1 - O objeto é compatível com fornecimento comum de mercado, com ampla oferta de veículos novos de 05 lugares, o que favorece competição entre fornecedores e reduz risco de restrição indevida. Considerando tratar-se de aquisição de um único veículo, com quantitativo definido e necessidade imediata vinculada a recurso específico, a contratação ordinária mostra-se mais compatível do que o sistema de registro de preços, que é mais apropriado a demandas futuras, variáveis ou parceladas. Não há, nos elementos apresentados, indicação de necessidade de formação de cadastro de preços para aquisições repetidas.

5.5 Justificativa da solução escolhida

5.5.1 - Diante da necessidade apresentada e das alternativas tecnicamente plausíveis, a solução mais adequada é a aquisição de veículo novo, 0 km, com capacidade para 05 lugares. A medida atende integralmente à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, permite incorporação ao patrimônio público, oferece maior previsibilidade de uso e manutenção e se mostra compatível com a natureza do recurso disponível. Na ausência de dados concretos que evidenciem vantagem econômica da locação ou de outra forma de disponibilização, a aquisição apresenta a melhor relação entre adequação técnica, benefício operacional e segurança administrativa.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Aquisição de veículo com capacidade de 05 lugares, 0km, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso de emenda parlamentar, Resolução nº 11.042/2026 de 22 de abril de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) lugares, do tipo hatch, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. O bem deverá atender às necessidades de deslocamento inerentes às atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde, contribuindo para o fortalecimento da estrutura operacional da unidade e para a continuidade dos serviços públicos de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



6.4.1 O veículo integra a solução como meio de transporte para servidores, equipes multiprofissionais, pacientes, documentos, insumos e materiais, permitindo o deslocamento entre unidades de saúde, órgãos públicos e municípios de referência para atendimento especializado. Sua adoção busca ampliar a disponibilidade operacional da frota municipal, reduzir impactos decorrentes do desgaste dos veículos atualmente utilizados e assegurar maior confiabilidade no atendimento das demandas diárias.

6.4.2 A escolha por veículo novo, do tipo hatch, é compatível com a finalidade pretendida, considerando características como economia de combustível, facilidade de condução em áreas urbanas e rurais, agilidade no deslocamento e capacidade adequada para até cinco ocupantes. A solução deverá observar as exigências técnicas e regulatórias aplicáveis ao objeto, de modo a assegurar segurança, qualidade, conformidade e aptidão para o uso institucional pretendido.

6.4.3 A solução, considerada em sua integralidade, atende ao interesse público ao proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde e apoio à continuidade dos serviços prestados à população, com maior economicidade e confiabilidade operacional ao longo da vida útil do bem.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Veículo de passeio com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares devendo atender as mínimas especificações a seguir: Características do veículo: bicomcombustível em qualquer proporção, com direção hidráulica, elétrica ou superior, com 04 portas, câmbio manual (com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré) ou câmbio automático; com distância entre eixos mínima de 2.370mm, com motor de potência mínima equivalente a veículo 1.3 e máxima de 1.6, admitindo veículo 1.0 turbo, cuja potência mínima seja de 90cv e torque de 13kgfm ambos com gasolina; equipado com ar condicionado original de fábrica e trio elétrico (vidro elétrico dianteiro, trava elétrica das portas e alarme). O Veículo deverá ser 0km (zero quilômetro) de ano modelo 2026/2026, fabricado a no máximo há 6 (seis) meses; com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios dispostos na legislação e normas de trânsito e circulação vigentes. Com todos os itens de série ofertados pelo fabricante, além de macaco, chave de rodas, triângulo para sinalização, estepe e tapetes de assoalho dianteiro e traseiro; com todas as rodas e estepe montados com pneus originais de fábrica. O veículo deverá ser de cor branca ou qualquer cor metálica. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses	Unid.	01

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 O dimensionamento do quantitativo da contratação foi definido a partir do montante estabelecido em resolução parlamentar destinada ao Município (quantidade 01), que constitui a base objetiva para a alocação do recurso e, conseqüentemente, para a fixação do número de bens a serem adquiridos. Assim, a Administração considerou os limites quantitativos previstos na referida resolução, assegurando a aderência do planejamento da contratação à disponibilidade orçamentária vinculada ao instrumento de repasse.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$92.581,00 (noventa e dois mil quinhentos e oitenta e um reais).

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Após análise técnica, conclui-se que não é cabível o parcelamento da contratação, pelas seguintes razões:

9.1.1 - Objeto indivisível por natureza - O veículo constitui bem único e funcionalmente integrado, não sendo possível sua divisão sem prejuízo de sua utilidade ou descaracterização da finalidade pretendida.

9.1.2 - Inviabilidade técnica - O fracionamento em itens distintos (ex.: motor, carroceria, sistemas internos) é incompatível com a sistemática de aquisição de veículo novo, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, com garantia integral de fábrica.

9.1.3 - Ausência de vantagem econômica - O parcelamento não ampliaria a competitividade nem proporcionaria economia de escala, podendo, ao contrário, gerar perda de garantia, dificuldades na responsabilização contratual e aumento de custos administrativos.

9.1.4 - Risco à execução contratual - A contratação de partes distintas poderia comprometer a padronização, a assistência técnica e a responsabilização por eventuais vícios, contrariando o interesse público.

9.2 - Dessa forma, verifica-se que o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, razão pela qual a contratação será realizada em item único, em conformidade com o art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado, pelo(a) Município de Santana do Garambéu.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



12.1.1 - Melhoria da eficiência operacional

12.1.1.1 - Ampliação da capacidade de deslocamento das equipes técnicas e administrativas.

12.1.1.2 - Redução do tempo de atendimento às demandas institucionais.

12.1.1.3 - Maior agilidade na execução de atividades externas, fiscalizações, vistorias e serviços públicos.

12.1.2 - Economicidade e redução de custos

12.1.2.1 - Diminuição de gastos com manutenção corretiva frequente, comuns em veículos antigos.

12.1.2.2 - Redução do consumo de combustível, considerando tecnologias mais eficientes.

12.1.2.3 - Menor custo com peças e maior cobertura de garantia de fábrica.

12.1.3 - Continuidade e regularidade dos serviços públicos

12.1.3.1 - Minimização do risco de interrupção de atividades por falhas mecânicas.

12.1.3.2 - Garantia de disponibilidade permanente para atendimento das demandas administrativas e operacionais.

12.1.4 - Segurança dos servidores e usuários

12.1.4.1 - Disponibilização de veículo com itens de segurança atualizados (airbags, freios ABS, controle de estabilidade, entre outros).

12.1.4.2 - Maior confiabilidade mecânica, reduzindo riscos de acidentes e panes durante deslocamentos.

12.1.5 - Atendimento ao interesse público

12.1.5.1 - Melhoria da prestação dos serviços à população.

12.1.5.2 - Cumprimento das atribuições institucionais com maior qualidade e efetividade.

12.1.6. Sustentabilidade

12.1.6.1 - Menor emissão de poluentes, conforme padrões ambientais vigentes.

12.1.6.2 - Maior eficiência energética.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Possíveis impactos ambientais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



1. A emissão de gases decorrentes da combustão do combustível utilizado pelo veículo, com potencial contribuição para o agravamento das mudanças climáticas.
2. A geração de ruídos durante a circulação/uso do veículo, com potencial impacto na qualidade do ambiente sonoro.

14.2 Medidas mitigadoras

1. Exigir que o veículo automotor utilize combustível renovável, admitindo tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, com especificação do combustível renovável aplicável (por exemplo, etanol), conforme a oferta.
2. Exigir atendimento aos limites máximos de ruídos fixados pelas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993; nº 8, de 1993; nº 17, de 1995; nº 272, de 2000; e nº 242, de 1998, e legislação superveniente e correlata.
3. Buscar aquisição de veículos com melhor eficiência energética, podendo ser exigida comprovação de eficiência equivalente à categoria mais eficiente da etiquetagem (PBE Veicular), por qualquer meio válido, em especial por laudo pericial.

Referência: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU - 2024, seção "VEÍCULOS A COMBUSTÍVEIS", p. 237.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 Adequação, necessidade e oportunidade: A necessidade de ampliação da capacidade de deslocamento da Secretaria Municipal de Saúde é pertinente e se conecta a ganhos operacionais diretos (agilidade em fiscalizações, vistorias e atividades externas). A solução selecionada, aquisição de veículo 0 km com capacidade para 05 lugares, mostra-se adequada ao objetivo de assegurar continuidade e regularidade do atendimento, com maior previsibilidade de disponibilidade e manutenção, reduzindo risco de interrupções. A contratação é oportunamente alinhada à destinação do recurso de emenda parlamentar, conforme resolução indicada, permitindo incorporação de patrimônio público e suporte contínuo às atividades administrativas e finalísticas.

16.1.1.2 Viabilidade técnica e jurídica: O objeto é tecnicamente exequível, pois corresponde a bem de fornecimento comum de mercado, com ampla oferta e comparabilidade entre propostas. A escolha por



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



veículo novo mitiga falhas iniciais e aproveita garantia de fábrica, favorecendo exequibilidade do planejamento de uso. Do ponto de vista jurídico, a aquisição é compatível com a natureza da contratação pela Administração, não se evidenciando óbice legal no ETP apresentado, inclusive por se tratar de quantitativo definido (um veículo) e por haver justificativa para afastar alternativas como locação e uso de frota existente na ausência de elementos que comprovem superioridade ou disponibilidade concreta.

16.1.1.3 Posicionamento conclusivo: Com base no ETP, conclui-se que a contratação é viável técnica e economicamente, pois há adequação entre necessidade e solução escolhida, exequibilidade do fornecimento e segurança administrativa quanto à estabilidade inicial do uso. Assim, deve-se prosseguir para a elaboração do Termo de Referência (ou documento equivalente), consolidando critérios técnicos do veículo, requisitos mínimos de segurança e sustentabilidade, condições de garantia e entrega, de modo a permitir a continuidade do procedimento, nos termos do art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1.4 Recomendações para evitar readequações: para sustentar a economicidade e a aderência, recomenda-se detalhar no Termo de Referência os parâmetros de consumo/eficiência, requisitos de segurança e condições de garantia, além de prever critérios objetivos de aceitabilidade.

Santana do Garambéu, 31/07/2026.

Deise Maria de Almeida Campos
Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Santana do Garambéu, 31/07/2026.

José Francisco de Moura
Prefeito